



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objetivo deste Pregão Eletrônico é a contratação, por meio de sistema de registro de preços, de pessoa jurídica especializada em serviços de correção de provas e de apoio à aprendizagem com base em análise estatística educacional para apoio ao processo de ensino e aprendizagem dos estudantes da Rede Estadual de Ensino sob coordenação da Secretaria de Estado de Educação, incluindo a estrutura tecnológica informatizada e digital, suporte técnico, insumos e materiais, implantação de sistemas, distribuição e instalação dos demais componentes necessários ao atendimento das necessidades pedagógicas das Unidades Escolares da Rede, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria de Estado de Educação - SEDUC tem como escopo, além de garantir uma educação pública de qualidade, visa à modernização e eficiência nos serviços prestados ao público, como uma das estratégias estaduais que impulsiona a melhoria do Ensino Público.

2.2 Importa ressaltar que o compromisso com o ensino público de qualidade está em consonância com as ações que esta Secretaria vem implementando que é valorizar e modernizar a gestão escolar, criando condições físicas que favoreçam o sucesso do ensino-aprendizagem.

2.3 Em análise do Censo de 2022, conforme apurado por esta Secretaria de Educação, a rede de ensino do Estado atende cerca de 446.793 (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e três) alunos do Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, distribuídos entre 753 (setecentos e cinquenta e três) Unidades Escolares supervisionadas pelas diretorias regionais de ensino, considerando que, desse total, serão avaliados aproximadamente 116.063 (cento e dezesseis mil e sessenta e três) alunos do ensino fundamental (anos finais) e 330.730 (trezentos e trinta mil e setecentos e trinta) alunos do Ensino Médio, nesta primeira etapa de implantação do projeto na Rede.

2.4 Planeja-se durante o ano letivo a aplicação de 04 (quatro) tipos de avaliações e pesquisas, sendo 02 (duas) avaliações de desempenho e 02 (duas) pesquisas socioeconômicas. A estimativa de correções para análise de desempenho dos estudantes é de 1.787.172 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e dois) cartões-respostas para análise e processamento das 04 (quatro) aplicações, um alto vulto e complexidade de correções e tabulações do TRI e TCT a serem realizadas de forma manual. Torná-la automatizada através de soluções, sistemas e equipamentos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

tecnológicos, além de retirar a sobrecarga dos discentes da Rede de Ensino e possível falta de mão de obra para cumprir os prazos necessários, possibilitará o dispêndio de tempo em ações mais estratégicas através dos dados e resultados gerados pela análise dos sistemas após aplicação das avaliações aos alunos.

2.5 Vale destacar que, apesar do grande número de estudantes, a rede de ensino paraense ainda apresenta desafios em relação à qualidade do ensino oferecido, como problemas de infraestrutura, deficiência na formação continuada dos professores e dificuldades no acesso a tecnologias educacionais em função da localização de diversas escolas. Por isso, é importante que o Estado invista em políticas públicas que garantam o acesso à educação de qualidade para todos os alunos, independentemente de sua localização ou situação socioeconômica.

2.6 Para isso, as atividades pedagógicas do dia a dia das Unidades Escolares (UE's) da SEDUC requerem ferramentas de trabalho tecnológicas em condições de funcionamento de forma a propiciar melhores condições de trabalho para o corpo técnico, docentes e discentes da Secretaria de Estado de Educação. Assim, é de extrema importância prover as Unidades Escolares da rede com recursos tecnológicos, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados por meio das atividades desenvolvidas por esta Secretaria.

2.7 A contratação pretendida de Serviços de Correção de Provas e de Apoio à Aprendizagem com base em Análise Estatística Educacional é uma atividade relevante para aprimorar os processos de ensino e aprendizagem e elevar a qualidade da educação básica.

2.8 É por meio da avaliação que se verifica o conhecimento adquirido pelos estudantes e a efetividade do processo de ensino. No entanto, essa atividade pode ser muito trabalhosa e demandar muito tempo, principalmente para escolas e instituições de ensino que têm um grande número de alunos.

2.9 Abaixo, listamos algumas razões pelas quais a contratação dos serviços configura-se como uma solução relevante:

2.9.1 Economia de tempo: Uma das principais vantagens de contratar serviços de correção de provas e avaliação educacional é a economia de tempo dos docentes. A correção de provas é uma atividade que demanda horas de trabalho, principalmente quando se trata de grandes turmas. A contratação de um serviço especializado permite que a instituição de ensino otimize o tempo e dedique seus recursos a outras atividades essenciais, como o planejamento de aulas, o desenvolvimento de materiais educacionais e ações estratégicas para melhoria do ensino.

2.9.2 Redução de custos: Além da economia de tempo, a contratação de serviços de correção de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

provas e avaliação educacional também pode resultar em uma redução de custos. Quando a escola ou instituição de ensino não precisa investir em recursos humanos e materiais para a correção de provas, pode direcionar esses recursos para outras atividades educacionais. Além disso, ao contratar um serviço especializado, é possível negociar preços mais competitivos e reduzir os custos de forma significativa.

2.9.3 Garantia de qualidade: A correção de provas e avaliação educacional exige precisão e atenção aos detalhes. Quando se trata de grandes turmas, a probabilidade de erros aumenta significativamente. Ao contratar um serviço especializado, a escola ou instituição de ensino tem a garantia de que a correção será realizada com precisão e rigor. Isso ajuda a manter a qualidade da avaliação e a garantir que os alunos sejam avaliados de forma justa e precisa.

2.9.4 Maior eficiência: Os serviços de correção de provas e avaliação educacional geralmente usam tecnologias e metodologias avançadas para a correção e avaliação de testes. Isso aumenta a eficiência e ajuda a reduzir o tempo de resposta. A utilização de equipamentos e softwares para processamento da correção de forma automatizada, permite que os resultados das avaliações sejam entregues mais rapidamente aos alunos e ajuda a reduzir o tempo de espera, assim como permite o acesso muito mais célere aos dados estatísticos para tomadas de ações estratégicas para os demais períodos de reforço até a próxima avaliação.

2.9.5 Personalização e adaptação: Algumas empresas de correção de provas e avaliação educacional oferecem serviços personalizados e adaptáveis às necessidades apresentadas pelo contratante. Isso significa que a escola pode escolher o tipo e o ajuste de cada avaliação que melhor se adapte ao seu programa educacional e aos seus objetivos de aprendizagem. Por exemplo, algumas empresas oferecem serviços de correção de provas para avaliações padronizadas, como o Enem e o vestibular, enquanto outras oferecem para realizar avaliações diagnósticas e de pesquisa sócio-econômica, sendo essas 02 (duas) últimas as avaliações alinhadas às estratégias pedagógicas desta Rede. Ambas serão realizadas através de análises estatísticas com base nas metodologias da *Teoria Clássica dos Testes* e da *Teoria da Resposta ao Item*.

2.9.6 Em resumo, a contratação de serviços de correção de provas e avaliação educacional junto de toda infraestrutura tecnológica e de serviços especializados por parte da futura empresa prestadora dos serviços, pode trazer diversos benefícios para as unidades escolares da rede de ensino.

2.10 Além de utilizar a infraestrutura tecnológica para processamento da correção, a mesma será utilizada para apoio ao reforço da aprendizagem, por meio da produção de materiais educacionais e atividades pedagógicas conforme planos de ação definidos após análise das estatísticas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

educacionais. Com o ambiente tecnológico otimizado e disponível, também poderá ser utilizado para apoio às unidades escolares para produção de demais materiais pedagógicos quando necessário, como:

2.10.1 Atividades de Interação de Classe;

2.10.2 Atividades de Reforço;

2.10.3 Micro simulados;

2.10.4 Cartilhas pedagógicas;

2.10.5 Informativos de orientação de classe;

2.10.6 E demais instrumentos de apoio similares demandados pela SEDUC.

2.11 Por essas razões, a contratação dos serviços constitui uma alternativa viável para otimizar os processos, com base nas características do objeto, e a necessidade de contratações permanentes ou frequentes para as atividades destacadas a cima, se enquadrando na hipóteses de cabimento para ser adotado na situação em análise ao Sistema de Registro de Preços, com base no disposto no artº 4º do Decreto Estadual nº 3.371, de 29/09/2023;

2.12 As quantidades foram estimadas com base nos quantitativos de escolas e estudantes da rede pública estadual, considerando-se o volume das demandas pedagógicas a serem implementados a partir de 2024.

2.13 As especificações técnicas descritas neste Termo, foram elaboradas pela Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças da Secretaria de Estado de Educação, visando ao atendimento às necessidades de avaliação de aprendizagem dos estudantes, bem como a qualidade dos serviços a serem contratados.

2.14 Foram levados em consideração a diferenciação das características técnicas dos serviços a serem contratados, além do perfil de utilização dos materiais e equipamentos, em atendimento às necessidades dos órgãos e entidades estaduais. Vejamos.

SEDUC-PA	Secretaria de Estado e Educação do Pará
U.E	Unidade Escolar
U.D.P's	Unidades Digitais de Processamento e Produção
S.I.S	Solução Informatizada dos Serviços (SIS) composta por sistemas para Correção, Análise Educacional e Gestão da Produção dos Serviços
R.C.I	Rede de Comunicação Integrada das UDP's e SIS para



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

(Rede de Comunicação Integrada)	produção e processamento dos Instrumentos Avaliativos e de Apoio
Instrumentos Avaliativos	Documentos classificados como Testes, Provas, Formulários de Pesquisa Sócio-Econômica, Cartões-Resposta, Simulados e demais de cunho avaliativo junto ao alunos da Rede de Ensino.
Instrumentos de Apoio	Documentos classificados como: Atividades de Interação de Classe; Atividades de Reforço; Micro simulados; Cartilhas pedagógicas; Informativos de orientação de classe e demais instrumentos de apoio similares aos discentes e docentes da Rede de Ensino.
CPT	Comissão Técnica Pedagógica

2.15 Contudo, as quantidades estimadas com base no número de escolas, não refletem o número real de alunos matriculados para o ano de 2024, desconhecendo a quantidade exata de material necessário pra impressão classificados como: Testes, Provas, Formulários de Pesquisa Sócio-Econômica, Cartões-Resposta, Simulados e demais de cunho avaliativo que serão empregadas junto aos alunos da Rede de Ensino, bem como os Informativos de orientação de classe e demais instrumentos de apoio similares aos discentes e docentes da Rede de Ensino.

2.16 Caso a demanda exceda o estimado para a primeira compra, a SEDUC pode utilizar, ainda, se dentro do período de vigência, a Ata de Registro de Preços para adquirir um novo lote, sem a necessidade de realizar um novo procedimento licitatório, ademais, com base nas características do objeto, e a necessidade de contratações permanentes ou frequentes para as atividades destacadas a cima, bem como a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa, que a SEDUC necessitará corriqueiramente, mas em quantidades variáveis, a contratação se enquadra na hipóteses de cabimento para ser adotado na situação em análise ao Sistema de Registro de Preços, com base no disposto no disposto no inciso I, II e IV do artº 4º do Decreto Estadual nº 3.371, de 29/09/2023.

3. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 As empresas licitantes deverão comprovar por meio de atestados de capacidade técnica



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, a execução de serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação.

3.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

4.1 O Objeto a ser contratado deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações deste Termo de Referência, assim como guardar as condições mínimas indispensáveis às finalidades dos serviços a serem executados na forma estabelecida neste Termo, conforme quantidades descritas no **ANEXO A**.

4.2 Os serviços a serem contratados serão destinados à atender às demandas de toda a Rede da Secretaria de Estado de Educação do Pará, conforme especificado no **ANEXO B e C**, parte integrante deste termo.

4.3 Foram consideradas para efeito de dimensionamento dados essenciais como: quantidades de UE'S (Unidades Escolares) que compõem a Rede Pública Estadual; a estimativa média de alunos com base no Censo Escolar de 2022, considerando as turmas do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio; a média de produção conforme quantidade estimada da equipe pedagógica dos instrumentos de avaliação e apoio necessários às atividades e demais métricas e informações essenciais a definição da necessidade da Secretaria de Estado de Educação.

5. QUANTO A ESTRUTURA E AS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

5.1. A empresa contratada deverá se encarregar de prover a infraestrutura de sistemas e equipamentos com tecnologia adequada e necessária à execução dos serviços.

5.2. Implantar e prover uma rede de Comunicação Integrada (R.C.I) entre as UDP's instaladas nas Unidades Escolares e os Sistemas Informatizados dos Serviços (SIS) para Correção, Análise Educacional e Gestão da Produção.

5.3. Análise informatizada e automatizada de tabulações para emissão de relatórios estatísticos baseados nos métodos de Teoria Clássica dos Testes e da Teoria de Resposta ao Item (TCT e TRI).

5.4. Acompanhamento e Suporte contínuo e colaborativo junto à equipe pedagógica para alinhamentos de cronogramas de prazos e entregas, assim como coleta, alimentação e validação de dados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 5.5. Suporte técnico presencial para manutenção dos produtos ofertados.
- 5.6. Atendimento Técnico Remoto para solução de dúvidas e orientação para resolução de problemas de baixa complexidade por parte do usuário.
- 5.7. Relatórios de produção através de sistemas informatizados de monitoramento e gestão dos serviços.
- 5.8. Fornecimento de materiais e insumos necessários à produção dos instrumentos de avaliação e de apoio.
- 5.9. Implantação de um plano de logística reversa dos possíveis resíduos gerados durante os serviços para fins da correta destinação ambiental conforme preconiza a legislação vigente.
- 5.10. Demais itens e serviços de acordo com as regras e condições previstas neste Termo de Referência, Edital e anexos.

6. DA OPERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DO MACRO PROCESSO, PAPEIS E RESPONSABILIDADES DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORREÇÃO E ANÁLISE EDUCACIONAL

Antes do início dos Serviços, deverá ser constituída uma Comissão Técnica Pedagógica (CTP), formada por equipe própria da CONTRATANTE, a qual será responsável pelas reuniões de alinhamento junto à CONTRATADA.

A equipe da CTP realizará junto à CONTRATADA todo cronograma de aplicações a serem realizadas durante o período contratual dentro do ano letivo.

Caberá à CTP produzir todo conteúdo do material pedagógico para fins de repasse à CONTRATADA, a qual será responsável por subir os dados no Sistema de Correção e Análise Estatística Educacional e realizar a programação e integração das UDP's para produção do material dos materiais de avaliação e de apoio, assim como o envio dos cartões-resposta para processamento digital para encaminhamento ao Sistema.

Todo material subido e com STATUS PRONTO para emissão nas UDP's deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE antes de sua liberação para produção em cada UE.

Toda e qualquer mudança do material à cada aplicação que envolva customização após elaboração do conteúdo por parte da CONTRATANTE, deverá ser realizada solicitação formal com os dados detalhados da necessidade e marca reunião de alinhamento para que sejam definidos prazos hábeis



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

para CONTRATADA realizar os ajustes necessários
Caberá às equipes designadas da CONTRATANTE lotada em cada UE a emissão, classificação e separação de todos os instrumentos de avaliação produzidos para aplicação das avaliações nas turmas, assim como a aplicação das avaliações e recolhimento dos cartões-resposta preenchidos pelos estudantes da unidade.
Após recolhimento dos cartões-resposta, a CONTRATADA deverá manter suporte especial em tempo-real à equipe da CONTRATANTE durante o envio digital dos cartões-reposta, através das UDP's instaladas em cada UE, à fins de solucionar imediatamente de forma remota possíveis problemas em sua transmissão.
Após encaminhamento de todos os cartões-resposta por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar uma varredura digital para identificar se ocorreram erros no preenchimento do cartão-resposta ou erros na leitura óptica de algum cartão, devendo separar por lote escolar a lista de pendências a serem resolvidas por parte da equipe da CONTRATANTE
A CONTRATADA ficará responsável por oferecer todo suporte técnico e orientação quanto a correção e saneamento das pendências para as equipes de cada UE
Após saneadas as pendências relacionadas, será agendada reunião com a CTP para alinhamento dos prazos de disponibilização dos: 1) Resultados gerais e notas dos estudantes; 2) Relatórios estatísticos das análises através de sistemas informatizados baseadas no TRI e TCT; 3) Dashboards de B.I informatizados com dados consolidados e customizados conforme demandas da CONTRATANTE; 4) Demais relatórios customizados que se façam necessários para tomadas de decisões estratégicas por parte da SEDUC-PA, observando a previsão de 1.500 horas de desenvolvimento a serem previstas em proposta a cada período de 12 (doze) meses de vigência contratual.

DOS REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREÇÃO E ANÁLISE EDUCACIONAL

1	2	3	4
A CONTRATADA deverá utilizar ou prover à CONTRATANTE as licenças	Gerar relatórios dos dados analisados com base na metodologia da <i>Teoria de Resposta ao Item</i> e da <i>Teoria</i>	Gerar relatórios de acompanhamento de erros durante a execução do processamento para sanar os possíveis problemas	Gerar relatórios gráficos (a exemplo de barras) dos dados analisados e resultados gerados



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

informatizadas legalmente adquiridas, ou em caso de não serem baseadas em “licenças de uso”, a prestadora dos serviços deverá possuir contrato legalmente constituído para acesso e utilização da plataforma de terceiros.	<i>Clássifca dos Testes</i> , sendo com informações já padrões de sistema ou de forma customizada mediante necessidade da CPT (comissão técnica pedagógica) da SEDUC-PA, à exemplo de se obter: - Análise de níveis de acertos: por aluno, por turma e por matéria com médias gerais dos resultados; - Emissão de resultados finais por: Unidade Escolar. Aluno, Turma e Ano - Apresentar no mínimo o seguinte indicador de medida de discrepância: <i>Root-Mean-Square Error of proximation</i> - Relatórios de níveis de proficiência do aluno x área de conhecimento	após seu término.	conforme necessidades repassadas pela CPT, assim como possibilitar a customização de outros tipos que se fizerem necessários.
5	6	7	8
Gerar relatórios	Os acessos deverão ser	O sistema deve possibilitar	Após



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

durante o processamento da quantidade de cartões-resposta que não foram preenchidos.	realizados de forma controlada, via plataforma web e através de inserção de usuário e senha para segurança da solução. Os perfis de acesso serão definidos posteriormente de acordo com cada usuário, a exemplo de: integrantes da equipe da CTP; responsáveis técnicos de cada UE; fiscal do contrato; Diretoria Pedagógica e demais que se fizerem necessários conforme entendimento da SEDUC-PA.	que os usuários criados tenham níveis de acesso diferentes à fins de manuseio e acesso aos dados gerados na solução.	encaminhamento dos cartões-resposta através das UDP's nas Unidades Escolares, o sistema deve operar em modo de automação, à fins de processar e analisar os dados gerados para emissão dos resultados e relatórios estatísticos sem a necessidade de cálculos e tabulações manuais por parte da CTP e/ou docentes da Rede.
9	10	11	12

EM 27/10/2023 18:07 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 4FFAE63242B65904, D5403065B9995212, 18F7A74BDBF578A6, 40B248ADA1F6065C
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Possuir campo “search” ou similar, possibilitando a busca de dados e definição de filtros para classificação e triagem rápida de dados conforme necessidade do usuário e definidos conforme pedidos de implementação da CPT.	A solução deverá realizar armazenamento em “banco de dados” e/ou em repositórios físicos e/ou digitais dos dados capturados e gerados, e mantê-las disponibilizadas para equipe técnica da SEDUC-PA em caso de necessidade de sua utilização.	O repasse dos dados da CPT se dará através de planilhas preenchidas em extensões de programas como <i>Excel</i> e similares, devendo ser possível “subir” o arquivo para a solução de formar a incluir e parametrizar no sistema os dados repassados.	Toda e qualquer interação dentro do sistema para alimentação dos dados deverá ser precedida de login através de usuário e senha.
13	14	15	16
Se baseada em leitura de processamento das respostas marcadas pelos alunos no cartão-resposta via <i>Reconhecimento Óptico de Marca</i> .	Permitir a customização para implementações de melhorias dos métodos utilizados do TRI e TCT, assim como dos relatórios gerados à cada aplicação e reunião de alinhamento entre a CPT e a CONTRATADA.	Permitir a customização para implementações de melhorias de funcionalidades, campos e filtros do sistema à cada aplicação realizada e reunião de alinhamento entre a CPT e a CONTRATADA.	Disponibilizar campos básicos para cadastro de informações mediante inserção de caracteres alfanuméricos.
17	18		
Disponibilizar via acesso à solução as informações do gabarito das avaliações aplicadas, permitindo o usuário realizar a consulta e/ou conferência e análise pontual, quando e se necessário, de questões x resposta definida.	Em caso de divergências e/ou equívocos das respostas cadastradas no sistema, deve ser possível anular no sistema quantas questões se fizerem necessárias a critério da CPT, de modo a não impactar negativamente nos resultados finais obtidos pelos discentes da Rede.		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

--	--

**Solução composta por 01 (um) ou mais sistemas informatizados*

6.1. As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, durante a vigência do prazo contratual, o qual terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos conforme interesse e vantajosidade da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A execução do objeto deste termo deverá ser iniciada no prazo de até 30 (trinta) dias, partir da assinatura do contrato, e/ou recebimento da Nota de Empenho e/ou documento equivalente como Ordem de Serviço (O.S), mediante solicitação formal emitida pela Contratante, devidamente recebida pela Contratada, discriminando os itens dos serviços a serem contratados e os quantitativos solicitados, de acordo com a demanda de cada Unidade Escolar (UE) da SEDUC-PA. O prazo poderá ser prorrogado a critério da Contratante e sua anuência, desde que previamente solicitado e devidamente justificado pela Contratada.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos equipamentos, nos termos abaixo:

6.3.1. O recebimento provisório será realizado pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, da seguinte forma:

6.3.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa da execução do objeto, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados, com a finalidade de verificar, constatar sua adequação às exigências e condições de contratação e tudo que se fizer necessário para a perfeita utilização do bem e serviço.

6.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após notificada, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, após o recebimento definitivo.

6.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes necessários a perfeita utilização do bem e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, conforme o caso.

6.3.5. A partir do recebimento definitivo do objeto o(s) Fiscal(is) deverá(ão) elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com as atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

6.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo(s) fiscal(is) do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.6. A execução do objeto deve ser realizada diretamente nas Unidades da SEDUC, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, mediante apresentação de Ordem de fornecimento/serviço e/ou Nota de Empenho e/ou documento equivalente.

6.7. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a data e o horário previsto para o início de execução do objeto, através do e-mail: cra@seduc.pa.gov.br e/ou diretamente na Coordenadoria de Recursos Administrativos - CRA, vinculada à Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças - SAPF/SEDUC, localizada no prédio da da Secretaria de Estado de Educação, sito à Avenida Augusto Montenegro Km 10, S/N, CEP 66.820-000 – Belém/PA.

6.8. Nos casos de sinais de irregularidades nos produtos/serviços ofertados entregues ou falta de especificações técnicas, verificadas na inspeção do mesmo, estes deverão ser substituídos por outro com as mesmas características ou superior, no prazo estabelecido neste termo, a contar da data do recebimento da notificação pela CONTRATADA, devidamente emitida pela CONTRATANTE.

6.9. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Termo, não será aceito, devendo ser retirado/refeito pela CONTRATADA sem responsabilidades e ônus a CONTRATANTE, no prazo estabelecidos neste termo, contados do recebimento da notificação pela CONTRATADA, devidamente emitida pela CONTRATANTE.

6.10. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o custeio de todas as despesas que venham a incidir direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.11. A CONTRATADA, após comprovada a execução do objeto pelo devido atesto da fiscalização, deverá encaminhar os documentos pertinentes em ato contínuo ao setor competente da Contratante, para pagamento.

6.12. O objeto deverá ser executado conforme descrição e condições exigidas neste Termo, inclusive quanto às especificações e quantitativos solicitados, através de documento hábil, especificado neste instrumento.

6.13. Deverão ser incluídas na proposta todas as despesas que incidirão no preço ofertado, tais como: impostos, taxas, seguros e obrigações sociais, etc, sendo de inteira responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

contrato, bem como em qualquer custo que não tenha sido incluído em sua proposta.

6.14. Só será aceito o objeto que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes, indicados para tal fim. Não serão aceitos produtos/serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, bem como se as condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

6.15. Todos os produtos e seus componentes deverão ser da mesma marca e modelo para cada item ofertado.

6.16. As UDP's (unidades digitais de produção e processamento) ofertadas, afim de se manter a máxima qualidade e continuidade dos serviços evitando-se possíveis constantes paradas para manutenção técnica deverão ser entregues novas, de primeiro uso e comprovadamente em linha de fabricação no mercado com peças disponíveis para reposição por parte do seu fabricante, não demonstrando uso anterior ou recondicionamento, devendo ser acondicionados adequadamente, a fim de garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento. Os produtos não devem conter sinais de violação de qualquer tipo, bem como, amassados ou com danos aparentes.

6.17. A emissão do recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão Contratante venha a fazer, baseada na existência de produto e/ou serviço inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.18. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do objeto, ficará inteiramente a cargo da Contratada, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos decorrentes.

6.19. A CONTRATADA, quando acionada, deverá apresentar todas as informações e resoluções necessárias para os problemas que, porventura, venham a ocorrer durante a execução do objeto.

6.20. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente: de posse da respectiva proposta e do Contrato, o serviço será recebido para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo, de até 10 (dez) dias úteis para sua correção;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada inspeção no serviço precedida de avaliação e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da Nota Fiscal/Fatura e/ou documento pertinente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

7. DA GARANTIA DO OBJETO

7.1. A Contratada deverá disponibilizar sistemas, equipamentos e equipe técnica de suporte, a fim de atender à todos os horários estabelecidos pela Contratante e às demandas da equipe pedagógica.

7.2. Nenhum servidor, sistema e/ou equipamento poderá ser retirado das dependências da Unidade Escolar, sem a prévia autorização da Coordenadoria de Recursos Administrativos – CRA ou de Servidor responsável da Unidade Escolar demandante.

7.3. A Contratada deverá arcar com as despesas relativas a troca e fornecimento de suprimentos e insumos (como cartuchos e mídias de papel sulfite comum em formato A4, considerando-se inclusive para fins de contabilização 01 (uma) face da mídia em A4) com fornecimento contínuo em quantidade necessária ao fiel cumprimento do objeto contratado observando-se o histórico contínuo de produção, ficando responsável ainda, pelo devido recolhimento dos suprimentos utilizados, bem como dos resíduos observando os preceitos de preservação ambiental.

7.4. Será admitida a subcontratação, no limite de 30% do objeto. Não será admitida cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente Termo de Referência.

7.5. A substituição de peças e componentes necessários ao perfeito funcionamento das UDP's deverá ocorrer sem ônus para a contratante.

7.6. A manutenção e eventuais reparos deverão ser realizados, quando solicitada pela Contratante, de segunda a sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão, no horário de 8h às 17h. Os dias e horários poderão sofrer alterações, caso necessário, à critério da Contratante, em decorrência da necessidade de serviço, que deverá ser previamente acordado com a Contratada.

7.7. Os serviços de manutenção (assistência técnica) deverão ser realizados preferencialmente "ON SITE". Em caso de retirada de qualquer componente da solução, deverá ser instalado/disponibilizado backup de forma a manter a continuidade dos serviços.

7.8. Qualquer alteração do local de instalação dos equipamentos, deverá ser previamente informado pela Contratante e aceito pela Contratada.

7.9. O valor mensal a ser pago integralmente para a CONTRATADA de cada UDP contempla o total da produção franqueada para emissão dos materiais pedagógicos e avaliativos.

7.10. Toda produção realizada a menor pelas UDP's deverá ser computada para fins de compensação no próximo mês, devendo ser realizada a apuração semestral dos quantitativos para fins de acerto junto à CONTRATADA. Após a apuração, caso seja identificada uma produção superior à previsão franqueada, deverá ser pago o valor excedente à CONTRATADA. Nos casos de produção à menor, o saldo deverá ser transferido para o próximo semestre de apuração e assim em



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

diante durante a vigência contratual.

7.11. Para fins de pagamento da produção excedente a CONTRATANTE deverá considerar o percentual de 80% do valor unitário por face da mídia produzida.

7.12. O valor unitário da produção corresponde à de cobertura de 5% para previsão de uso e quantitativo de insumos. Produção de materiais com variações de margem a maior serão apuradas e pagas à CONTRATADA de forma proporcional ao % resultante do estudo de apuração.

7.13. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do objeto aqui descrito, inclusive as substituições dos equipamentos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

8. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES DO OBJETO

8.1. A CONTRATANTE proverá o espaço necessário e compatível para o funcionamento dos equipamentos (Unidades Digitais de Produção - UDP's), bem como as instalações elétricas, de rede, de internet, de mobiliário e segurança do ambiente.

8.2. A CONTRATADA deverá realizar 01 (um) treinamento de instrução para uso das UDP's e dos Sistemas Informatizados que compõem os serviços para equipe técnica de servidores em local próprio da CONTRATANTE. Após o treinamento, a Contratada deverá realizar procedimento de Operação Assistida para certificar o bom andamento e funcionamento dos componentes dos serviços durante a operação.

8.3. As UDP's deverão ser fornecidas sem uso anterior e deverão ser modelos comprovadamente em atual linha de fabricação (devendo ser fornecido junto a proposta documentos ou comunicados oficiais preferencialmente de origem pública por parte dos fabricantes ratificando que seus modelos estão em atual linha de fabricação), além de observarem as características mínimas conforme a seguir:

8.3.1. UDP – Classe A – Unidades Digitais de Produção e Processamento dotadas com suporte à tecnologia embarcada e tela de operação digital de quatro polegadas ou superior (touchscreen) e com as demais seguintes características:

Compatível com S.O Windows 8/10/Server

Memória de no mínimo 2GB

Tecnologia de leitura óptica de: 300 x 300 pontos por polegada

Processamento digital de arquivos em: PDF

Conexão através de placa de rede Gigabit Ethernet

Velocidade de leitura óptica de no mínimo 40 (quarenta) imagens por minuto



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Velocidade de produção de no mínimo 35 (trinta e cinco) faces de mídia 75gr em monocor por minuto

Compartimento para alimentação automática de mídia com capacidade para 50 (cinquenta) unidades e gavetas para no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) unidades

Conexão para dispositivos via entrada USB

Produtividade unitária mensal estimada franqueada de: 3.000 (três mil) páginas para produção dos materiais pedagógicos e avaliativos

8.3.2. UDP – Classe B - Unidades Digitais de Produção e Processamento dotadas com suporte à tecnologia embarcada e tela de operação digital de quatro polegadas ou superior (touchscreen) e com as demais seguintes características:

Compatível com S.O Windows 8/10/Server

Memória de no mínimo 2GB

Tecnologia de leitura óptica de: 300 x 300 pontos por polegada

Processamento digital de arquivos em: PDF

Conexão através de placa de rede Gigabit Ethernet

Velocidade de leitura óptica de no mínimo 40 (quarenta) imagens por minuto

Velocidade de produção de no mínimo 40 (quarenta) faces de mídia 75gr em monocor por minuto

Compartimento para alimentação automática de mídia com capacidade para 50 (cinquenta) unidades e gavetas para no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) unidades

Conexão para dispositivos via entrada USB

Produtividade unitária mensal estimada franqueada de: 10.000 (dez mil) páginas para produção dos materiais pedagógicos e avaliativos

8.3.3. Classe C - Unidades Digitais de Produção e Processamento dotadas com suporte à tecnologia embarcada e tela de operação digital de seis polegadas ou superior (touchscreen) e com as demais seguintes características:

Compatível com S.O Windows 8/10/Server

Memória de no mínimo 1GB

Tecnologia de leitura óptica de: 300 x 300 pontos por polegada

Processamento digital de arquivos em: PDF

Conexão através de placa de rede Gigabit Ethernet

Velocidade de leitura óptica de no mínimo 40 (quarenta) imagens por minuto

Velocidade de produção de no mínimo 40 (quarenta) faces de mídia 75gr em policor por minuto



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Compartimento para alimentação automática de mídia com capacidade para 50 (cinquenta) unidades e gavetas para no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) unidades

Conexão para dispositivos via entrada USB

Produtividade unitária mensal estimada franqueada de: 4.500 (quatro mil e quinhentas) páginas para produção dos materiais pedagógicos e avaliativos

8.4. As UDP's deverão ser constantemente monitoradas através de sistemas integrados de gestão da produção através de rede de dados local ou via internet (nuvem), contanto que o sistema possua acesso via interface web e de forma remota.

8.4.1 O sistema deverá possuir, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:

- a) Ter comprovada compatibilidade com os modelos das UDP's ofertadas através de documentação de homologação;
- b) Operação através de nuvem para acesso e gestão remota por parte do fiscal do contrato;
- c) Permitir cadastro para acesso identificado da equipe de servidores, através de usuário e senha;
- d) Gerar relatórios do quantitativo de produção, a partir das informações extraídas dos contadores internos das UDP's;
- e) Gerar inventário de relação das UDP's instaladas;
- f) Realizar disparos de comunicados a(ao)s fiscal(is) e/ou gestor do contrato cadastrado no sistema de possíveis paradas no funcionamento das UDP'S para realização de abertura de chamados técnicos.

8.4.2. A documentação técnica do fabricante para comprovação de homologação de compatibilidade do sistema junto às UDP's e de comprovação de atendimento às características técnicas mínimas solicitadas deverão ser apresentada junto à proposta.

8.5. A proposta deverá apresentar além da relação de produtos ofertados, também deverá ser acompanhada dos folders, catálogos e demais documentos técnicos oficiais equivalentes e/ou emitidos pelos fabricantes para comprovação das características das UDP's conforme definidas neste Termo de Referência.

8.6. Para validação e aprovação da solução total apresentada pela licitante, a equipe técnica a ser designada pela SEDUC-PA solicitará realização de PROVA DE CONCEITO, em fase prévia à contratação ou em seu aceite provisório, para apresentação dos sistemas e toda solução em funcionamento em ambiente simulado juntamente de no mínimo 01 (um) modelo de UDP ofertado em proposta.

8.7 A apresentação se dará após 05 (cinco) dias à partir da solicitação formal da SEDUC-PA em



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

local próprio do Órgão na capital do Estado do Pará a ser informado no momento da convocação.

9. DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

9.1. O valor máximo estimado incluindo todos os custos para a presente Contratação, obedecerá ao estipulado pela Administração, conforme legislação e normativos.

9.2. A Proposta de Preços para o objeto a ser apresentada pelo proponente deverá conter os valores unitários e totais que compõem os serviços (Modelo Anexo A).

9.3. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

10. DO SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL

10.1. Deverá ser apresentada uma sistemática de suporte para atendimento na Grande Belém e interior do Estado do Pará, quando necessário, disponibilizando um acesso, através de ligação gratuita (0800) ou telefone de contato, com a empresa e disponibilização de Sistema de Chamados ofertado em proposta com acesso Web e compatibilidade via documentação técnica encaminhada junto à proposta de integração junto ao Sistema de Monitoramento das UDP's para envio de alertas que gerem abertura de chamados de forma automática. A central de atendimento deverá funcionar de segunda a sexta- feira, de 08h as 18h no período da execução do contrato.

11. DO ATENDIMENTO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO

11.1. Para chamados realizados pelas Unidades Escolares (UE's) localizadas na Capital e Região Metropolitana do Estado, a contratada deverá prestar o devido atendimento dentro do prazo máximo conforme quadro abaixo:

Capital e Região Metropolitana do Estado	até 8 (oito) horas úteis após o chamado técnico e/ou pedidos de reposição
Demais Regiões	até 16 (dezesseis) horas úteis após o chamado técnico e/ou pedidos de reposição

11.2 Para efeito desta contagem, a hora corrida tem início às 8h e término às 18h.

11.3 O não atendimento no prazo estipulado ensejará a abertura de um novo chamado, para efeito



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

de nova contagem de tempo, sendo posteriormente, aplicada multa correspondente, por atraso de atendimento, a cada evento não cumprido.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Os componentes que compõem os itens para execução dos serviços serão instalados nas Unidades Escolares indicadas no Anexo C deste Termo de Referência.

12.2. Por ocasião no momento da entrega do objeto, caso seja detectado o não atendimento às especificações técnicas, a Contratante poderá rejeitá-los integralmente ou em parte, obrigando a contratada a providenciar as devidas correções no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, obrigando-se a cumprir integralmente as especificações e condições definidas no Termo de Referência, no Contrato e em sua proposta vencedora do certame.

13.2. A contratada é responsável pelos riscos decorrentes da execução do objeto, incluindo o fornecimento e manutenção dos equipamentos, responsabilizando-se por quaisquer danos morais que venham a ser causados a pessoas ou bens de terceiros, por seus empregados, técnicos ou prepostos de qualquer natureza.

13.3. Assumir as responsabilidades, em relação aos seus empregados, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras que venham a ser criadas e exigidas em Lei, resultantes da execução do contrato.

13.4. A Contratada deverá obedecer às normas e condições, estabelecidas neste Termo e na legislação em vigor. No caso do não cumprimento, será aplicado as sanções correspondentes, estabelecidas neste Instrumento.

13.5. Manter todos os produtos objetos da presente contratação, em condições normais de funcionamento, sendo efetuados às suas expensas, os necessários ajustes e reparos.

13.6. Fornecer todo suporte técnico, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à realização completa dos serviços, sem a necessidade de intervenção de funcionários da Contratante.

13.7. A Contratada deverá emitir Relatórios ou Termo de Visita Técnica e/ou documento equivalente, por equipamento, após a solução do problema, mantendo uma via em poder da Contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

13.8. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante, sem qualquer vínculo empregatício com esta.

13.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

13.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.11. Responder por toda e qualquer responsabilidade assumida, dado que a CONTRATANTE não aceitará a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

13.12. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório, responsabilizando-se integralmente pela execução do

objeto deste Termo, de acordo com sua proposta vencedora.

13.13. Prestar os esclarecimentos julgados necessários pela CONTRATANTE, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.

13.14. Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal, Suplente ou substituto inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

13.15. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação.

13.16. Acatar as instruções e observações da CONTRATANTE, atendendo com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da fiscalização, seja elas verbais ou escritas, relativas à execução do objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

13.17. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição dos produtos, notificação e outras que se fizerem pertinentes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução das obrigações contratuais.

14.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

14.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato.

14.4. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade verificada no atendimento dos serviços.

14.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços propostos.

14.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, nos termos do Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. Quando a fiscalização for exercida por um(a) único(a) servidor(a), o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

15.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

15.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.4.4. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da legislação vigente.

15.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, conforme o caso, tais como: prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

15.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e/ou na contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade e/ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

15.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

15.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Da Ata de Registro de Preços e Do Contrato

16.1.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) O CONTRATADO será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.1.3. A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Pará será em conformidade com o disposto no §5º do art. 28 da Constituição Estadual, como condição de sua eficácia.

16.1.4. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Garantia da Contratação

16.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes (CAPÍTULO II), da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Lei nº 14.133, de 2021 no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

16.2.2. Caberá ao CONTRATADO optar por uma das modalidades de garantia, conforme o artigo 96, §1º, inciso I, II e III da Lei nº 14.133/2021.

16.2.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

16.2.4. No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.

16.2.5. A Contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

17.7. O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.7.1. O(s) fiscal(is) do contrato anotar(ão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, O(s) fiscal(is) do contrato comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O(s) fiscal(is) do contrato comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

17.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

17.8. O(s) fiscal(is) do contrato verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, O(s) fiscal(is) do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

17.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.10. O(s) fiscal(is) do contrato comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

17.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável da Contratante para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

17.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Instrumento Contratual oriundo do presente certame, serão aplicadas de acordo com a legislação aplicável, assim como pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 18.2.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.2.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.2.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.2.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 18.2.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 18.2.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.2.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 18.2.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.3.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 18.2.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta da CONTRATADA, por qualquer das infrações dos subitens 18.2.1 a 18.2.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.2.2 a 18.2.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.2.8 a 18.2.12,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 8.972/2020.

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, através do Sistema de Registro de Preços, para Futura e Eventual Contratação, haja vista que a contratação ora solicitada se enquadra nas hipóteses dos incisos I, II e IV do Art. 4º, Decreto Estadual nº 3.371, de 29/09/2023.

19.2 A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços deve-se ao fato de que esse instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Secretaria de Educação promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do Registro à preferência, em igualdade de condições.

19.3 A contratação, sob demanda, do referido objeto se justifica por possibilitar a sua utilização conforme a necessidade, evitando a realização de diversos certames licitatórios e, consequentemente, gerando economicidade para administração pública;

19.4 Desta forma, aduz-se que o objeto deste termo, encontra-se em quantidades estimadas, não estando a SEDUC obrigada a contratar em sua totalidade, mas de acordo com a necessidade do quantitativo a ser definido na Ordem de Serviço (OS) específica e/ou documento equivalente, quando da solicitação.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1. O ato convocatório e/ou contrato deverá indicar o critério de reajustamento de preços, que deverá ser sob a forma de reajuste em sentido estrito, com a previsão de índices específicos ou setoriais ou por repactuação, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o IPCA-IBGE.

20.3. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme dispõe o art. 25, §7º da Lei nº 14.133/202.

20.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro reequilíbrio, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.6. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

20.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo.

20.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.11. O reajuste em sentido estrito, como espécie de reajuste contratual, consiste na aplicação de índice de correção monetária previsto no contrato, que deverá retratar a variação efetiva do custo da produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

20.12. O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo o termo inicial de período de correção monetária ou reajuste, a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme dispõe o art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

20.13. São nulos de pleno direito quaisquer equivalentes aos de reajustes de periodicidade inferior à anual.

21. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

21.1. O valor pactuado somente poderá ser revisto por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

21.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências, incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

21.3. Durante a vigência do Instrumento Contratual, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, em ocorrência de situação prevista na Lei nº 14.133/21 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme dispõe o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

23.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

23.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

23.5. Para a execução do contrato em questão, será admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento).

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As partes contratantes e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas, materiais, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

24.2. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

24.2.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

24.3. O Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio acordo entre as partes.

24.4. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo, portanto, a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, em nenhum caso, responsável por estes.

24.5. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à contratação.

24.6. Os interessados serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

24.7. A prestação de serviços de que trata este Termo não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

24.8. Compete a CONTRATANTE proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto, para o que farão designação específica de representantes responsáveis.

24.9. Os prazos aqui estabelecidos poderão ser prorrogados a critério da Contratante com sua anuência, desde que previamente solicitado e devidamente justificado pela Contratada.

24.10. Visto a utilização de Sistema de Registro de Preços, os serviços provenientes da Ata de Registro de Preços - ARP poderão ser utilizados por qualquer Órgão da Administração Pública interessado nos serviços. O quantitativo limite deverá respeitar as limitações vigentes na lei Estadual relativa à matéria. Todas as condições acerca do SRP, estarão estabelecidas na respectiva ARP, elaborada pelo setor competente da SEDUC.

24.11. Este documento foi elaborado pela **Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças**, com base nas normas legais em vigor, de acordo com as leis aqui mencionadas constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a presente contratação. Devendo ainda ser observado os termos da lei nº 14.133/2021.

24.14. Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do objeto contratado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

25. DOS ANEXOS

Constituem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

25.1. ANEXO A - Modelo e Quantitativo do Objeto para Proposta Técnica

25.2. ANEXO B - Quadro Demonstrativo da Demanda.

Belém/PA, 27 de Outubro de 2023.

Elaborado:	Aprovado:
(assinado eletronicamente) Daniel Neri Pantoja (Coordenador de Recursos Administrativos)	(assinado eletronicamente) Patrik Tranjan (Secretário Adjunto de Planejamento e Finanças)

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 27/10/2023 18:07 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 4FFAE63242B69904.D5403065B9995212.18F7A74BDBF578A6.40B248ADA1F6085C